



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI N.º 050/2005

DATA: 30 – MAIO - 2005

SÚMULA: Autoriza o Município a
reparcelar dividas com a Copel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,
ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, e eu, **Prefeita do Município**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder
Executivo Municipal a fazer o reparcèlement de todas as dividas do
Município junto a Copel.

Parágrafo Único: O reparcèlement que
trata o caput deste artigo será realizado em 60 (sessenta) parcelas de
R\$10.464,64 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta
e quatro centavos), perfazendo um total de R\$627.877,76 (seiscentos e
vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis
centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste
reparcèlement correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade: 04.01 – Gabinete do Diretor

Atividade: 28.843.0005.2.022 – Amortização de Parcelamento

Natureza da Despesa: 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Contratada 96

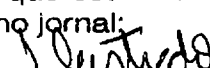
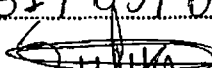
Natureza da Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada..... 97

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogando a Lei n.º 003/2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma,
aos 30 dias do mês Maio de 2005.



ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:

EM 31/05/05

ASSINATURA